



*Estado do Ceará*  
*Município de Sobral*

**Lei Nº 122 DE 19 DE JUNHO DE 1997**

***Cria cargos de provimento  
efetivo na forma que indica.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,**  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo: 05 (cinco) cargos de Fiscal Superior de Tributos; 05 (cinco) cargos de Fiscal Superior de Urbanismo; 02 (dois) cargos de Psicólogo; 01 (um) cargos de Engenheiro Agrônomo; 02 (dois) cargos de Desenhista; 02 (dois) cargos de Programador, com indicadores remuneratórios do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Os cargos privativos de Assistentes Sociais existentes no Município, adequar-se-ão ao comando normativo desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se insuficientes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA JÚNIOR, em 19 de Junho de 1997.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
**Prefeito Municipal**



*Estado do Ceará*

*Município de Sobral*

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 122 DE 19 DE JUNHO DE 1997.

CARGO	SALÁRIO NOMINAL	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
FISCAL SUPERIOR DE TRIBUTO	RS. 7.600,00	35%
FISCAL SUPERIOR DE URBANISMO	RS7.600,00	35%
PSICÓLOGO	RS7.600,00	35%
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RS7.600,00	35%
ASSISTENTE SOCIAL	RS7.600,00	35%
DESENHISTA	RS2.220,00	35%
PROGRAMADOR	RS4.500,00	35%